



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações  
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC  
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>  
[licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com](mailto:licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com)

## **FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

### **1. SECRETARIA REQUERENTE DO OBJETO**

Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

### **2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO/SERVIÇO**

O Município de São Bonifácio foi assolada nos dias 30/11 e 01/12 do ano de 2022, por um forte temporal que, segundo os registros, teve chuvas com volumes superiores a 310mm, provocando grandes estragos em toda malha viária do município, com quedas de barreiras, destruição de pontes e bueiros, erosão do leito das estradas. Dessa forma foi feito levantamento e há a necessidade de Construção de Duas pontes e muros de contenção.

Para viabilizar e suprir essa necessidade é necessário recursos, onde o município buscou através da Defesa Civil, viabilizar recursos Federais para fazer a reconstrução e reparação dos danos causados. Para tanto é de expressa necessidade a contratação de serviço técnico de profissional de engenharia, com conhecimento específico na área para execução de projeto para que possamos posteriormente executar os projetos e reconstruir as áreas mais afetadas, de forma segura e eficiente.

No corpo técnico do município não possuímos profissional com experiência e conhecimento para suprir tal demanda, desta forma justifica-se a necessidade de contratação de engenheiro técnico com experiência nesse tipo de projeto, para viabilizar a reconstrução das áreas afetadas, que vem sofrendo desde então, devido a recursos escassos no Município.

### **3. DESCRIÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO**

Trata-se de contratação de serviço de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para elaboração de projeto, orçamento, memorial descritivo de duas pontes e dois muros de contenção que foram destruídos na enchente de 2022.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Os padrões de desempenho e qualidade exigidos para a execução dos serviços devem seguir as especificações técnicas usuais do mercado. Assim, tal objeto constitui-se num serviço técnico profissional de engenharia.

### **4. DAS QUANTIDADES, ORÇAMENTO E JUSTIFICATIVA DO ORÇAMENTO DO OBJETO/SERVIÇO E VALOR**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações  
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC  
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>  
[licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com](mailto:licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com)

**Das Quantidades e Orçamento:**

Item	Qtde.	Unid. medida	Especificação	Preço Unit. (R\$)	Preço Máx. Total (R\$)
01	01	UN	Projeto, orçamento e memorial descritivo de infraestrutura e mesoestrutura de uma ponte com superestrutura pré-moldada de 125m <sup>2</sup> no Centro da Localidade do Rio do Poncho SB 264.	7.500,00	7.500,00
02	01	UN	Projeto, orçamento, memorial descritivo de um Muro de Blocos Cerâmico e um Muro de Pedra Arrimada utilizado para proteção dos efeitos erosivos e solapamento do curso d'água na localidade do Rio Poncho.	3.060,00	3.060,00
03	01	UN	Projeto, orçamento e memorial descritivo de infraestrutura e mesoestrutura de uma ponte com superestrutura pré-fabricada de 195m <sup>2</sup> na SBB 479, Rural próximo ao acesso do Aviário de Herbert Stock.	11.700,00	11.700,00

• **JUSTIFICATIVA DO PREÇO E PAGAMENTO**

Os valores praticados no mercado seguem o Regulamento de Honorários Profissionais para serviços de Engenharia e Arquitetura o SENGE/SC.

Dessa forma conforme Art. 1 do Regulamento os Honorários Profissionais dos Serviços técnicos e Projeto e ou execução de obras serão fixados através de percentuais dos valores estimados ou efetivo das obras e ou instalação.

§ 2º – Os Honorários Profissionais a que se refere o Art. 1 serão desdobrados de acordo com as atividades, conforme abaixo:

Estudos e Projetos: 40%  
Administração e Controle de Materiais: 20%  
Direção, Assistência e Orientação Técnica: 40%



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações  
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC  
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>  
[licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com](mailto:licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com)

Considerando que, toda compra pública deve ser destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, visando a qualidade do objeto ou serviço e o preço, podemos verificar que os valores cobrados estão economicamente viáveis ao Município.

No mesmo sentido, tem-se a orientação normativa nº 17 da Advocacia-Geral da União, in verbis: A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.

Conforme se pode constatar através da proposta anexada no processo, o valor da contratação está abaixo do praticado no mercado, trazendo viabilidade economicamente ao Município, principalmente por se tratar de uma contratação técnica que demanda notório conhecimento, visto que se trata de profissional com larga experiência no ramo e que já prestou em outros momentos serviços ao Município, através de contratação direta e suprimindo em qualidade e vantajosidade visto que conhece a peculiaridade das necessidades.

Desta forma segue demonstrado abaixo os valores praticados:

Item 01 : Valor estimado da Obra R\$ 775.334,60, valor a ser cobrado conforme Tabela SENGE R\$ 775.334,60 X 10%X 40% = R\$ 31.013,38, Valor proposto R\$ 7.500,00 ( sete mil e quinhentos reais); );Item 02 : Valor estimado da Obra R\$ 262.727,45, valor a ser cobrado conforme Tabela SENGE R\$ 262.727,45X 10%X 40% = R\$ 10.509,10, Valor proposto R\$ 3.060,00( tres mil e sessenta reais); Item 03 : Valor estimado da Obra R\$ 1.093.162,51, valor a ser cobrado conforme Tabela SENGE R\$ 1.093.162,51X 10%X 40% = R\$ 43.726,50, Valor proposto R\$ 11.700,00( onze mil e setecentos reais);

Assim, de acordo com a justificativa o valor total de RS 22.260,00 (vinte e dois mil duzentos e sessenta reais) pela Contratação de EDIO SCHMITZ AVILA, pessoa física, inscrita pelo CPF 237.356.510-20 são valores abaixo dos preços que podem ser praticados no mercado, o traz muita economicidade ao Município e ainda não se pode deixar de destacar que estamos contratando profissional técnico com notória experiência e o Município não conta em seu quadro de engenheiros, um profissional com a expertise necessária.

• **DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Como é de elementar sabença, em regra, as contratações públicas devem ser precedidas da instauração do procedimento licitatório pertinente, a teor do artigo 37, XXI da Constituição da República. Nessa esteira de raciocínio, a contratação direta, englobando a dispensa e a inexigibilidade de licitação, constitui exceção e, como tal, merece interpretação estrita. A inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição, ou seja, são aquelas situações em que não é possível se escolher a proposta mais vantajosa, pois a estrutura legal do procedimento licitatório não é adequada para a obtenção do resultado pretendido. Em se tratando da contratação de serviços técnicos especializados de natureza intelectual e com notória especialização, o artigo 74, inciso III da Lei nº 14.133/21 contempla uma hipótese de contratação por inexigibilidade vazada nos seguintes termos:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações  
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC  
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>  
[licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com](mailto:licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com)

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

...  
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

E o art. 6, da lei 14133/2021, diz o seguinte:

Art. 13. Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se::

[...]

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;

O dispositivo em exame circunscreve-se à contratação de serviços técnicos especializados estritamente considerado. Nessa senda, as demais contratações destinadas à execução dos projetos devem ser lastreadas em procedimento licitatório.

- **JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO EXECUTANTE**

CONSIDERANDO que a **EDIO SCHMITZ AVILA**, possui formação de engenheiro Ambiental e Engenheiro civil, possui registro ético devidamente regular no CREA/SC com o número 038443-8-SC, já projetou alguns projetos de complexidade compatíveis, tem experiência e expertise na área o que não paira nenhuma dúvida que o mesmo possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão dos projetos que necessita a administração municipal realizar.

A escolha por **EDIO SCHMITZ AVILA** não foi contingencial. Prende-se ao fato de que ele se enquadra, perfeitamente, nos dispositivos enumerados na Lei de Licitações e Contratos, consoante o já exaustivamente demonstrado acima, E não somente por isso; é profissional experiente, capacitado e gabaritado para execução do projeto pretendido, que é de interesse público. Cabe, ainda, reiterar que o serviço a ser executado é singular, não permitindo, assim, comparações, por ser, também, individualizado e peculiarizado, de acordo com a expertise que cada profissional tem na área que abrange, pois, como bem obtém o Prof. Jorge Ulisses, “**todo profissional é singular, posto que esse atributo é próprio da natureza humana**”, sendo que o profissional a ser contratado possui experiência nesse campo.

## 5. CONCLUSÃO

Com base na argumentação desenvolvida, entendemos plenamente possível a contratação por inexigibilidade de licitação, amparada no art. 74, inciso III da Lei nº



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações  
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC  
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>  
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

14.133/21, desde que preenchidos os requisitos legais e constitucionais, e respeitada a necessidade de formalização do respectivo processo para a aferição e comprovação das exigências.

Portanto, não resta dúvida quanto à legalidade do processo, bem como a formalização de todo processo, assim, atendendo ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/21.

.....

**LUIS HUBERTO DEGERING**

Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.